

POLHA POLITICA E LITERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NÚMEROS) E VENDE-SE CADA POLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

EXTERIOR.

AS FINANÇAS DA INGLATERRA.

Paris, 25 de fevereiro de 1847.

Publicámos hontem o plano financeiro apresentado pelo governo inglez. A situação da Grã-Bretanha é ali simples e corajosamente exposta: cumple fazer esta justiça no ministro da fazenda. Sir Charles Hood não dissimulou nenhum dos perigos que ameaçam o seu paiz, mas essa mesma resolução com que francamente os combate, longe de diminuir a sua gravidade, não serve senão para claramente a demonstrar.

Ha nessa exposição financeira duas faces muito distintas: é uma medalha brilhante de um lado, mas com tristíssimo reverso. Graças à administração habil e firme de sir Robert Peel, do homem que é sempre chamado para o leito de morte do tesouro público, e que sube restituindo a vida e a saúde, tem apresentado a Inglaterra nestes últimos annos um espetáculo de prosperidade commercial e de progresso industrial de que não havia exemplo há muito tempo. O ministro da fazenda não hesitou em render essa homenagem ao restaurador do crédito do seu paiz, e altamente reconheceu que era a ele que a Inglaterra devia a posição em que se acabava de poder fazer face às imprevistas necessidades que sobre ella recaíram. Na primeira parte do seu discurso, não teve de fallar sir Charles Hood senão do progresso da prosperidade publica. Havia um saldo grande no balanço do orçamento; sob a ação salutár da grande política de liberdade commercial, as alianças e sobrejudo o *excise* (imposto sobre o consumo de muitos artigos de produção do paiz) que é o thermometer do bem-estar das massas, tinham rendido mais que nunca. Emfin, se a Inglaterra estivesse a sós, seria talvez o paiz mais rico e mais sólido do mundo. Mas essa brilhante nomenclatura pára de chofre. Após o momento do triunfo, vem a hora da penitência; ouve-se a voz de todo um povo esfaldando que chama a Inglaterra no sentimento da fraqueza humana, e lhe brada: "Recorda-te que não és senão pôl!" E é então que o ministro inglez dá princípio a outra narração, narração lamentável, cheia de misérias, de cōres, e que é a explicação dos erros e dos crimes de séculos passados. A Inglaterra não está a sós; assemelha-se ao suppliciado de outros tempos que era amarrado a um cadáver; no meio da sua propria prosperidade gemo e verga sob o peso da historia.

Não accusamos a Inglaterra de hui, reconheceu o seu erro e sangrá-se para

SABBADO 23 DE MAYO.

MARANHAO TYPOGRAPHIA DA TEMPERAN-
CA, IMPRESSO POR MARCEL PEREIRA
RAMOS, NA RUA FÔRMOZA CAZA N.º 2.

emenda-lo. Vê agora o que custa abandonar uma nação inteira à incuria, à desordem, à rapacidade, ao flotismo. A Irlanda vinga-se hoje, não por suas proprias mãos, mas sim por suas proprias desgraças. Não se reparão em um dia séculos de erros e de malversação. A Irlanda sofreu por certo este anno uma calamidade contra a qual nada podem os esforços dos homens; em presença dessas *visitações* da Providencia, como se diz em inglez, não nos resta senão inclinar-nos e submetermo-nos. Mas quem ousará dizer que o passado da Irlanda, que essa dolorosa e escandalosa historia que veio a ser o typo classifico da miseria, não é a causa primaria dos desastres do presente? E quem é responsável do passado da Irlanda senão a Inglaterra?

O discurso do ministro inglez encerra uma lição grande e instructiva. No meio de uma carreira de ventura quasi sem exemplo, estaca a Inglaterra subitamente ante um muro que por longo tempo lhe tolherá o passo. As grandes reformas comerciais que emprehendeu, não de ser por força suspensas; não pôde abandonar nem diminuir nenhum direito; não impõe ainda novas taxas, mas é esse o primeiro acto que se deve esperar do parlamento. No entanto cumpre dar de comer á Irlanda. O ministro da fazenda declara que não pôde determinar a somma de que carecerá, por isso que o numero dos pobres aumenta diariamente, porque ainda não é chegado o periodo mais assustador, e finalmente porque não é possível prever o que será a proxima colheita. Em todo o caso, avalia approximadamente a despesa para socorrer a Irlanda sómente, em um milhão esterlino por mez. Mas por muito triste que seja o actual estado da Irlanda, pôde vir a ser ainda peior. E nos meses de maio, de junho, de julho e d'agosto que a miseria mais se faz sentir nesse malfadado paiz. O governo contraíra um empréstimo de oito milhões de libras sterlinas (68,600 contos). Do dia 23 de fevereiro a 20 de agosto gastará seis milhões; os dous que restam não chegarão para suprir as necessidades de setembro e dezembro. Conta-se com a colheita, mas diz-se a todas as partes que a colheita deste anno será inferior á do anno passado, porquanto os Irlandeses quasi que abandonarão a cultura das terras.

E pois, com os dous milhões quatrocentos mil libras que já se gastarão nos tres mezes passados, e com os oito milhões que ora se vão tomar do empréstimo, terá deitado a Inglaterra em menos de um anno perto de trezentos milhões de francos no abysmo sem fundo da miseria irlandesa. Quando o ministro da fazenda exprimiu a esperança de que metade do empréstimo seria restituído pelos proprietários da Irlanda, a quem se tinha feito adiantamentos, respondeu-lhe a cámara dos comuns com risadas de incredulidade.

E ainda não é tudo. A taxa geral sobre todos os rendimentos, esse recurso supremo que a ousadia de sir Robert Peel emprestara ao arsenal dos tempos de guerra, e que não devia ser senão um esforço momentaneo, está hoje estabelecido em permanencia na economia publica da Inglaterra. O ministro da fazenda o disse mui claramente. O *income-tax* devia acabar este anno, não se atreveu a propor a sua renovação; disse que julgava dever deixar esta tarefa ao proximo parlamento. Mas ninguém duvida de que essa taxa será não só renovada, senão aumentada. Diz-se já que será elevada a 2 por cento.

Os principais órgãos da opinião publica em Inglaterra lanção fogo e chamas contra a Irlanda. É um concerto de recriminações e de maldições. A mesma cámara dos comuns se tornou um theatro de dissensões entre os representantes das duas nações. A Inglaterra dá os seus milhões, mas cumpre convir que os faz pagar por bom prego, e é impossível atrair a esmola á cara de um povo inteiro com mais insulto, mais desdém e mais azedume.

(Do *Jornal do Commercio*.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

—Lê-se no "D" o do Rio de Janeiro: "A parte da ta do Sr. Barão de Cayrú ao Sr. Ministro da Confederação Argentina, na qual o Governo Imperial declara, estar convencido de não dever continuar na neutralidade inactiva que o torna mero espectador da guerra do Prata, e que lhe cumpre, com recorrer a hostilidades, porchar na pacificação do Prata, empregando os meios que a lei das nações e a sua prática oferecem com tanta vantagem dos povos cultos" essa parte, dizemos, não passou senão reparo do Sr. Ministro da Confederação Argentina, o qual perguntou: 1.º, se o Governo do Brasil está decidido a abandonar a neutralidade e intervir na questão do Rio da Prata; 2.º, que meios pretende o Governo Imperial empregar para a pacificação do Prata, posto parecer indicar que não recorrerà a hostilidades. O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros respondeu — que até no mesmo extracto que o Sr. Guido fez da nota referida achará satisfeita a sua pergunta, tanto quanto pôde exigir-se do Governo Imperial.

— Havendo o General Oribe mandado em um decreto que sejam considerados piratas, e castigados por conseqüente com pena de morte, o patrão ou capitão e individuos da tripulação dos navios que chegarem a ser aprehendidos no acto de embarcar qualquer especie de gados ou productos sobre as costas da Republica, sem licença especial—o Governo Imperial de terminou positivamente á Legação Brasileira em Montevideo que exija do General Oribe as necessarias modificações ao decreto, não só para que não tenha applicação aos subditos brasileiros que por ventura forem encontrados em portos que não estejam sob a autoridade d'aquele General, mas ainda para que nos do seu domínio não possa impor-lhes outras penas que não sejam as de contrabando;—e que no caso de não obter essas justas modificações, proteste ameaçando com reprisâs, que serão levadas a effeito, se tanto for necessário, para salvar a vida dos subditos brasileiros em risco por esse motivo.

(*Sentinella da Monarchia*)

MARANHÃO.

Communicados.

UMA AMOSTRA DOS COSTUMES INGLEZES.

— Os vexames em que, por occasião da fame que consome tanto a população inglesa como a irlandesa, a Inglaterra se tem visto, moverão-na a recorrer, não só aos meios humanos, emprestando a Irlanda oito milhões de libras st. &c., mas aos auxílios da Divina Providencia, como se vê ver nos seguintes extractos de uma folha inglesa a Ilustração.

O JEJUM PÚBLICO.

PROCLAMAÇÃO DA RAINHA.

— Victoria R. Tornando na mais seria consideração o pesado castigo com que aprovou ao Omnipotente Deus visitar as iniquidades desta terra, com uma bem pena escassez e carestia dos diversos sustentos necessários à vida; e por outro lado confiando no Omnipotente Deus, que não obstante esse vehemento castigo descarregado sobre nós e o nosso povo, se com a devida contrição e penitência lhe recorremos, retirará a sua pesada mão; com o parecer do nosso Conselho Privado temos resolvido ordenar, e ordenamos que um jejum público e uma humilhação se observem na quarta feira 24 do corrente mês de março em todas as partes do nosso reino unido, chamado Inglaterra e Irlanda, assim de que nós e o nosso povo, humilhados todos na presença do Omnipotente Deus, possamos obter o perdão das nossas culpas, e pela mais devota e solemne maneira à Divina Magestade dirigir as nossas preces, rogando-lhe nos alivio de tão afflictivos males, como os que agora padecemos, e que bem merecemos pelos nossos peccados e provocações. E mandamos que o dito jejum público seja com todo rigor mui de voto e reverentemente observado por todos os nossos amados subditos de Inglaterra e Irlanda, a fin de se obter o favor do ceo, fazendo aplacar a sua ira e indignação; e os que não cumprirem com tão religioso

e necessário dever serão punidos como merecerem. Outro sim, para melhor e mais solemnemente ser esse acto comprido, encarregamo-nos muito reverendos arcebispos, e aos muito reverendos bispos da Inglaterra e Irlanda que para esta oração componham uma fórmula especial, apropriada à occasião, a qual fórmula deverá ser usada por todas as igrejas, capelas, e lugares de publica adoração, fazendo a os mesmos arcebispos e bispos distribuir por todas as suas dioceses. Dada em o nosso paço, em Osborne House, ilha do Wight, nos 9 dias de março no anno do nosso Senhor, de 1847, decimo do nosso reinado.

Viva a Rainha!

(*God save the Queen*)

— Obedecendo á ordem da Rainha, fizemo-nos os arcebispos e bispos uma fórmula especial, composta de diversas orações do serviço ordinario da Igreja, e de salmos com a seguinte adição:

FÓRMULA DA ORAÇÃO.

— O' Deus; a cuja ordem a terra que sustenta a vida do homem, em partes destas ilhas, tem recusado as usinas provisões de alimentos, convertendo a abundância em escassez; Afasta e nós Te supplicamos, e castigo com que nos Visitaste para que o pobre não pereça de fome. Nós confessamos, O' Senhor, que pelas nossas discordias e dissensões, e pelo abuso dos Teus dons, assim como pelo esquecimento das Tuas infinitas mercês, bem merecemos o castigo. Temos peccado, sim, temos pecado miseravelmente contra Ti, mas conhecendo a Tua infinita misericordia Te pedimos perdão das iniquidades do Teu povo. Digna-te acudir ao pobre e necessitado nas suas actuaes necessidades, e, nas respectivas estações, nos dar a conservar os fructos da terra. Seja qual for a Tua vontade a nosso respeito, dá-nos graça para recehirmos com plena submissão ás Tuas determinações os castigos ou mercês que nos enviarás; para pelo arrependimento procurarmos desarmar as Tuas iras; e finalmente para por uma cega obediencia aos Teus decretos, mostrarmos que reconhecemos a Tua summa bondade. Entregues somente a nós, somos incapazes de querer ou de fazer únicamente o que Te agrada, e Te rogamos por isso, que ás influencias do Teu Divino Espírito abras os nossos corações, fazendo-nos sentir dor e compaixão pelos nossos vizinhos, assim de que, ouvindo falar dos males alheios, para elles te suppliquemos remedio; e em fim para, unidos os nossos corações pelo amor fraternal, em paz e alegria partilharmos o que nos vier da Tua bondade, e de tudo gosarmos em honra e gloria do Teu nome por Jesus Christo Nossa Senhor. Amen.

— Sr. Redactor.

— Queira ter a bondade de transcrever no seu jornal a carta e resposta inclusa por onde se vê que não foi eu como busca inculcar o Sr. Antonio Joaquim Tavares, quem mandou imprimir o folheto, que por ali corre sobre o crime de bigamia de que he acusado o mesmo Sr.; eu fui o que tem mostrado, e emprestado a quem tem querido ver os documentos originais sobre tal crime, e he isto unicamente o

que me cumpre dizer acerca da defesa, ou antes confissão solemne, que o mesmo Sr. ultimamente mandou imprimir avulsa a respeito deste objecto; porquanto se alguma resposta tivesse de dar-lhe em virtude do tal papeluxo seria a que justamente se dá ao cavalleiro cobarde, que larga o florete para arremessar lama a cara do seu contrario; a que se dá ao adversario, que na impotencia de defender-se pelos meios legais, exasperado, e delirante busca as vias de facto, ou inventa contra seu contendor torpes imprecios, e só lembradas a quem se acha afezado a postergar as leis sociaes, torpezas que talvez vão ferir a honra de 3 crianças, que, sobre innocentes, saõ filhas de uma pessoa já morta, que mais de uma vez encogou as lagrimas da familia do adversario ingrato.

Felizmente o Sr. Tavares e eu somos filhos do Maranhão que nos conhece, e eu sou contente porque alguém por mim lhe dirá: se com tantos documentos, que contra ti aparecem, e que não ouças contestar te queres inculcar inocente, como buscas que te acreditem se contra teu antagonista não produzes um só? não tens procurado criminá-lo por todos os meios possíveis? mas te tens para isto servido do teu emprego, talvez com pouca dignidade? não tem sido perseguido os que com tigo não tem a condescendencia de o criminá-lo? não tens levado a Relação com o auxilio dos teus amigos, e até ao Ministro da Fazenda as tuas queixas infundadas contra elle? e o que has, colhido em resultado?... uma serie de derrotas.... o fatal axioma de te achares crucificado para todos os dias da tua vida: queixa-te pois de tua imprudencia, e dos maus conselhos de teus amigos, que o publico já tem proferido sua sentença e esta passou já em julgado.

Joze Joaquim Rodrigues Lopes.

Ilm. Sr. Manoel Pereira Ramos.—Rogo-lhe o favor de dizer me sob palavraria de honra se fui eu quem mandou imprimir na sua Typographia o folheto que por ali corre a respeito do Sr. Antonio Joaquim Tavares, e de autorizar-me a publicar a sua resposta se assim me convier. De V. S. atencioso venerador e criado—Joze Joaquim Rodrigues Lopes.—Ilm. Sr. Major Joze Joaquim Rodrigues Lopes—Não foi V. S. quem mandou imprimir o Edicto relativo ao Ilm. Sr. Antonio Joaquim Tavares, e pode publicar esta onde lhe convier. Sou com respeito. De V. S. muito venerador subido e criado Manoel Pereira Ramos.—S. C. 20 de Maio de 1847.

— Sr. Redactor.

— Que está a nossa Assemblea Provincial em suas sessões ordinarias é causa de que Vinc. se occupou deixando como que desaparecidos os nossas *notabilidades parlamentares*. E porque? Seja lá pelo que for, nós tomaremos essa occasião a conta, quando houver tempo e paxorrera, e nos encarregamos de publicar os pedacinhos mais *solicentes* dos discursos dos nossos mais distintos *oradores*, dando assim publicidade aos partos de eloquencia dessas caras esperanças da patria. Sempre se falla do que mais se gosta, por isso, e porque talvez em breve tenha o Sr. Paulo Nunes Cascaes de deixar a cadeira de

deputado para ir subires—as doçuras da cadeia—nos occuparemos em primeiro lugar d'elles.

No Sr. Paulo, inspector do Thesoure Provincial, libravão as esperanças da província com o fim de vêr desaparecer o deficit, que a sobrecarregou, sem novos impostos à população; pois contava-se que o Sr. Paulo, que pregava os seus conhecimentos financeiros praticos e teóricos, fosse um dos escolhidos para a comissão de orçamento, e pelo que não seria? E' um problema de facil solução. O Sr. Paulo que anda sempre nas maiorias, ainda que contingentes, supoz no seu bestunto illadur a minoria afectando seguir, como elle diz, o preceito de Ovidio—medi tutissimus abis;—porem o homem, que nem para isto tem tacto, espichou-se completamente. A minoria prometeu ao seu adepto um terço de seus votos, que reunidos aos da minoria, com que elle contava, dava-lhe o resultado esperado; mas qual, ficou só com o seu terço; e porque tal logração? Porque todos reconhecem a insignificância do Sr. Paulo, e não lhe queriam aliviar por mais esta vez a presumpção desmedida de que é dotado, e assim ficou o posso financeiro por excellencia sem parte na comissão de orçamento!!

A vista d'esse acontecimento, que tanto contrariou o Sr. Paulo, entendeu elle que a minoria o despeitaria, e por isso lhe vai fazer a mais crua oposição a ella, e ao Governo a quem sustenta, e esta é a sua desforra—oposição decidida e franca—pois quer com a força de seus *luminosos* argumentos pulverizar essa minoria, e vingar-se da afronta.

Na sessão de 8 principiou o *distinctor* orador a sua oposição votando contra a admissão do Secretario do Governo nas discussões da Assemblea, porque, disse elle, a minoria o adoptou, e principalmente porque não quer na casa um delegado da presidencia que pôde muito influir com a sua presença. Eis pois o Sr. Paulo pronunciado: hora lhe seja. Folgamos com essa independência de carácter hoje tão rara entre nós, e de tanto maior valor quanto é certo que é um empregado de mera confiança quem tão manifestamente se pronuncia. Poneo nos maravilha no Sr. Paulo a sua actual posição na Assemblea—porque de ha muito o conhecemos, é homem que não verga, quebra.

Agora verá essa minoria se levanta mais a grima, se esse homem criado para representar no grande theatro do mundo, e cujos talentos se achão em inação n'este acanhado espaço, e como ofuscados pelas incredulidade d'esses que não compreendem a sublimidade de suas ideias, verá se esse homem, dizemos, de vontade e de recursos, é impotente!! A julgar dos homens e das cousas pelas apparencias n'ninguem duvidará por um momento de que o Sr. Paulo é homem que bem pensa antes de obrar, durante a sessão está sempre o Sr. Paulo com o Regimento, Código &c., &c., em roda de si n'ada se discute que não sofra uma leitura sua; está de continuo a retover os arrebecados queixos, a fitar um objecto qualquer, propriedades do homem pensador, e em resultado suas decisões são bem tomadas.

Sra. da minoria, não privais a nós expectadores das galerias e corredores do espectáculo de que gozamos quando o Sr. Paulo se interna nas discussões; dai lhe sempre corda, e logo que for afrouxando,

tocai-lhe na têcla—o Thezouro—é por ali que o homem se reye, e perde a mudez, esperamos de vossa bondade que accedais aos desejos dos espectadores de bom gosto.

Sr. Redactor, até breve; oradores de igual calibre ainda ocuparão as colunas do voso jornal.

O espreitador.

Ilm. Sr. Redactor.

Em o n.º 387 da sua Revista convida V. S. o publico a discutir uma these, cuja solução incontestavelmente interessaria ao fôro: se não me engano ha a seguinte—

O promotor desta Capital ha o competente para interpor o recurso de revista nos processos crimes, que de fôra da sua comarca vierem a Relação, e por consequencia naquelle em que os Bellos fôrão absolvidos.

Acudindo pois ao seu reclamo, ali lhe envio algumas mal elaboradas reflexões sobre a materia, mas em sentido contrario a sua opinião, como ha necessário para que se obtenha uma verdadeira e util discussão. Se V. S. achar conveniente a sua publicação, sirva-se fazel as inserir na sua acreditada folha, senão mandá-lhe para onde a aua do heroe de Cervantes, e o bom do cura, mandá-lo quasi todos os livros do fidalgo do Mancha.

O aviso de 3 de abril de 1843 achou-o tão expresso como V. S., mas a determinação n'elle contendo parece-me inexequível em face das leis, que a todo o cidadão garantem o direito de somente ter de responder pelos seus actos, ás auctoridades do seu domicilio, ou do lugar onde perpetrára algum delicto.

O código do processo criminal diz no § 3 do art. 160—He destricto da culpa, aquelle em que for commetido o delicto, ou onde residir o reo—No art. 237 declara que ninguem ha isento de ser julgado no seu domicilio, ou no lugar do delicto. O regulamento n.º 120 no art. 240 confirma aquellas disposições, que constituem regra geral, á qual, alem de outras excepções, se creira as dos arts. 243 e 244 para os crimes de sedição e rebeldia. Ora, estas e muitas outras iguas disposições, que fôra superfluo citar, provam quanto a lei se esmerou em fixar a competencia dos juizos querendo por sem dúvida que nunca o infeliz criminoso, ou suposto tal, seja constrangido na primeira instância a responder perante outras diversas justiças, senão as já designadas, e, depois disso, perante a Relação do destricto.

A' vista disto como ha de um homem já ocupado e julgado lá n'outro tribunal de primeira instância, vir aqui *ex rei* da appellação ficar sujeito ao promotor, que para esse homem ha auctoridade perfeitamente estranha?... Quanto a mim o promotor da comarca, nessa qualidade não passa de um membro, por certo muito necessário, do tribunal criminal junto ao qual serve, mas a sua auctoridade legal, a respeito dos reos processados e julgados em diversas comarcas, ha inteiramente neumbras.

Dirão talvez, que em se conceder ao promotor da capital a facultade de interpor a revista nos casos de these, não se obriga nenhum reo a sair do seu fôro, por não equivaler semelhante interposição a uma accusação, nem a um julgamento, e apenas ser um remedio para obviar à imputação. Se tal argumento aparecer,

desde já declaro que ainda me não dou por convencido. A interposição de revista, podendo trazer por consequencias a nullidade do processo, e um novo julgamento, que bem pode a final causar a condenação do recorrido, importa, para assim me explicar, uma renovação da accusação de que aquelle forá absolvido: logo em vez d'essa interposição ser um acto estéril, ou pelo menos de pouca gravidade, acho-lhe pelo contrario summa importancia. Mas on esta seja grande ou diminuta, em nenhuma lei revo ao promotor da capital ou das capitais, sedes das Relações, tacita ou expressamente concedido aquelle direito. Os artigos 37 do código do processo, e 213 e seguintes do pre-citado regulamento n.º 120 nem directa nem indirectamente fallão nisso: a Resolução de 29 de dezembro de 1830 igualmente ha muda: nenhuma outra disposição legislativa, ao menos que eu saiba, foi mais explicita; e por fim, os lugares supraditos, em que se estabelece a competencia dos juizos, parecem contradizer o referido direito do promotor; como então se pode prestar obediencia a um aviso totalmente opposto a tantas disposições de leis? Em um paiz constitucional a força destes actos do executivo, ou ha mui pouca cousa, ou nada.

Se da Resolução citada para o caso controvertido algum argumento se pode deduzir, ha a favor dos procuradores da coroa. Diz o art. 27—Quando a revista for intentada pelo procurador da coroa, soberania, e fazenda nacional...—e falla assim, tratando das revistas em processos crimes, porque em cada uma das Relações do Imperio a lei collocou um agente (talvez que em vez de procurador da coroa, se lhe devesse chamar outro nome, v. g. procurador da nação &c.), cuja auctoridade se extende a todo o destricto judicial da Relação, e cuja missão também consiste em responder nos feitos crimes, e em assistir aos julgamentos destes. Não parecerá logo mais coerente que esse agente exerce, elle só, o direito de recorrer por via de revista das decisões, que achar menos justas nos casos permitidos nas leis?

Aqui me fico, e declaro que sendo-me indiferente a resolução afirmativa ou negativa da these mencionada, nenhuma dúvida terei em modificar, e mesmo em absolutamente mudar de opinião, se, discutida a materia, aparecerem razões que a isso devão impellir me. O meu fim ha de aprender.

Um do publico.

A REVISTA.

O exclusivismo na assemblea provincial.

—O partido exclusivo, ou oposto ao conciliador, e da liga, sem orgão na imprensa, sem opinião no paiz, e limitado sómente ás posições oficiais que ainda ocupa, concentrou todas as suas forças na assemblea provincial, onde se constituiu em oposição parlamentar á política da administração cujos principios não ousava atacar com combate de ferrete. A assemblea provincial pois é hoje o theatro em que tem de ser dado o combate entre o exclusivismo e a conciliação, e como tal deve por duplo motivo ocupar a nossa aten-

Segundo a resenha das forças dos dois partidos quando a assembléa começou a trabalhar, o exclusivo tinha uma maioria flutuante de dois votos, mas com a entrada de alguns deputados absentes esta maioria ficou reduzida a maioria de um voto, e por fim convertida em minoria.

A moção para o secretario do governo poder assistir aos debates da casa, é pelo carácter que tomou, a questão mais importante que aí se tem por ora apresentado. Feita por um membro da oposição (o senr. D. Francisco), foi rejeitada em 2.ª discussão por 13 votos contra 12, combatendo-a a oposição como medida governista e votando contra ella o seu proprio author. É esta uma das singularidades que só podem ser explicadas pela má fé do espírito de partido.

A oposição neste caso ainda em maioria na assembléa quis ter o gosto de levantar castellos para derribá-los, e nem outra causa se pode suppor, sendo corrente que o author do projecto, um dos chefes della, foi o mesmo que se ofereceu ao presidente da província para apresentá-lo.

Fosse porém o Sr. D. Francisco quem se ofereceu, ou como elle pretende, o presidente quem lhe pediu para propôr, a oposição escolheu mal o seu cavalo de batalha, porque ou de uma forma ou de outra quem fica mal no negocio é sempre o proponente, seja por falta de lealdade, seja por inconsequencia e levianidade.

Outra questão em que se revolta a oposição systematica do lado exclusivo, era querer elle que entrasse como suplemento o Sr. padre Virgílio, seu adepto, e não o Sr. Guilhon, parente do presidente, achando-se ambos no mesmo caso, mas nesta já foi vencido, porque a assembléa resolveu que fossem chamados ambos os suplementos, si bem que não chegasse a tomar assento, em razão de terem chegado os proprietários em cuja falta entravam.

Assim é que o lado exclusivo da cámara de tudo quer fazer questão entre elle e o governo, ainda da causa a mais indiferente, constituindo-se em oposição systematica, caprichosa e cabeçuda, como teremos de ver, não só nestes casos a que chamamos de algibeira, por serem de propósito suscitados, mas há para diante quando se tratar das verdadeiras proviências propostas pelo governo, como redução da força policial, e outras, si é que achando-se em minoria, não preferir elle abandonar o campo do que já tem dito exemplo.

Mas se se lhe perguntar o motivo de semelhante oposição, a mesma gente do exclusivo ver-se-há embarracada para dalo, si os não fôr cada um procurar nos seus descapontamentos particulares. O Sr. Gericcio, e o Sr. João Caetano, dirão ambos que é porque os não fazem deputados gerais. O Sr. D. Francisco na assembléa, o Sr. Corqueira na polícia, dirá cada um no seu posto, que é porque não querem que elles continuem a governar o Maranhão juntamente com o Sr. Mariani. O Sr. Sanches dirá que é porque não espera mais fazer as vezes de presidente da assembléa. O Sr. Angelo Moniz, esse dirá talvez que não sabe porque: e assim muitos outros como os Srs. Aranha, Cascaes, Joze Maria, Galvão, &c. &c.

Preciso é pois que se diga isso ou causa semelhante, porque factos publicos

não os ha para cohonestar a sua oposição à administração que marcha regularmente, e longe de hostilizá-los, afixa, pelo contrario, uma política harmoniosa que deve convir a todo o homem bem intencionado, e em que ha lugar para todo o homem de juizo. Mas essa gente é justamente daquelle que não conhecem o seu lugar na sociedade cuja cupula inadvertidamente entulhão e maculão, por isso desdenhão e repelhem o ramo de oliveira que de hómem se lhes oferece, e retribuem beijos com dentadas e abraços com coices.

Como a administração tem guardado até hoje uma especie de neutralidade entre as facções dos diversos partidos, colocando-se no centro de todas, com o fim de vêr frutificar a política de conciliação, entendem elles (os exclusivos) que podem aggredil a impunemente como fraca e impotente para resistir lhes; a pruincia toma na por inécessa, e moderação por fraquesa. Cumpre por tanto a administração convencê-los do contrario, mostrando lhes que por isso mesmo que tohou aquella posição elevada, conta com o apoio eficaz da grande maioria da província para nullificar os ataques daquelles que, por interessados na continuação dos abusos, se oponem loicamente ás mais necessárias e indispensáveis reformas cujo complemento não está em poder de ninguem evitar, por que si é possível retardar accidentalmente o progresso da sociedade, não é o opor lhe diques ou barreiras, principalmente quando este ganha impulso e vôo. Tome, sim, o governo provincial a attitu de energica que convém em tais casos, e verá em breve desvanecerem se ou pelo menos, modifiquem se as pretenções dessa oposição caprichosa, composta em grande parte de empregados de 2.º ou 3.º ordem, capitaneados por 3 juizes de direito. Desengane por exemplo o governo no chefe de polícia que toma no paiz oficial posição independente, e quasi ameaçadora, sem dar satisfações a assembléa provincial de que é membro reconhecido, e em vão espera que elle vá assistir as suas sessões—de que a polícia com que faz jogo, é mero auxiliar do governo, e não desta ou daquelle facção—que as causas ha de entrar nos seus eixos.

Tanto é infundamentada a oposição que se está fazendo ao governo que, para dar-lhe pasto, foi necessário que do proprio círculo oposicionista, saísse essa moça, sobre o secretario da presidencia, que foi combatida como espartilho governista, sem que ao menos tivesse sido indicada pelo governo no seu relatório! Um tal projecto, pois, longe de poder ser considerado governista, não foi senão um verdadeiro parto oposicionista, attenta a origem dos de partidos. Uma causa porém revolta elle na má fé e quebra de dignidade com que foi apresentado, e combatido—o desejo pre-meditado de combater a administração, fosse como fosse.

Conserve-se agora o governo na apatia da indiferença, em presença desse tão significativo acto de hostilidade, que será o meio de dar calor e ondulações ao exclusismo que, repelido em quasi todos os districtos da província, veio assilar-se na assembléa, como a sua mais desusável, e ultima guardia! Ali mesmo porém temo-se que será, dentro em pouco, combatida e vencida pelas forças triunfantes da liga, ou partido conciliador. No entanto re-

va confessar que de toda qualidade da guerra que sofre o governo, a menos temível, é por certo essa de empregados secundarios e amovíveis, que está, em suas mãos evitável.



Sr. Redactor.

—Já serão reputados contrabando os coiros que vem do Monim para esta cidade? pois saiba que no dia 16 do corrente foram aprisionados por uma patrulha uns 10 ou 11 coiros que vinham daquella villa, e sendo reclamados ao meritíssimo chefe de polícia, não os quiz este mandar entregar a seu dono, a pretexto de serem contrabando, e foi preciso que o collector que sem dúvida entende melhor as leis fiscais que o meritíssimo os mandasse restituir, para deixarem de ser boa presa. Publique esta na sua folha—ad perpetuam rei memoriaum.

Seu venerador,
O X.

AVISOS.

CP Uma ama de leite, sem filho, moga e sadia: nesta Typ. diz-se quem aluga.

CP Antonio Pinto Ferreira Viana, pretende comprar um preto que saiba de olaria, tanto de telha e tijolos, como de roda, que seja de boa idade e bons costumes, quem o tiver pode procurar o anunciante na rua do Desterro.

CP Vende-se por preço comodo no armazem de Quintanilla & Sá, fazendo canto para o beco d'alfandega e rua do Giz, especialissimo CHA' HISSON chegado proximamente de Lisboa pelo brigue Laia.

CP Em Dezembro do anno proximo passado fugiu da Villa de S. Bento, a Maria Magdalena do Valle uma escrava casada de nome Raimunda, idade de 16 annos, tem de nacença uma grande cicatriz que mais parece queimadura, desde o delgado do nariz á ponta; cabello encarapinhado quase chegado ao centro das sobrancelhas: quem a entregar nesta cidade a Lopes de Souza & Teixeira; em S. Bento a Joze Antonio Ramos; e na Villa de Viana á anunciante sera gratificado, alem das despesas. Maranhão 11 de Maio de 1847.

CP Antonio Pedro dos Santos, tem para vender por commodos preços em seu Armazem sito na rua do Giz caza n.º 20, os seguintes generos chegados ultimamente de Lisboa no Brigue Urbana: Chá Nysson de superior qualidade, Gelein de marmello em frascinhos e boiões; Quartos de marmello em ditos. Marmelada superior em boiões. Doce de pera, ginja, pêcego, ameixa, abóbora e figo em frascos e boiões; o mesmo tem ordem para comprar hum escravo que seja oficial de capa e capa, e hum dito cozinheiro, quem os tiver, e quizer vendellos, pode dirigir se ao mencionado Armazem para tratar do ajuste.